

DIRECCÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 1 - NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM RELAÇÃO COM O SEU LOCAL DE ORIGEM

Ano: 2010

Origem versus Espécies

1.1 Espécies	1.2 Total	1.3 Animais provenientes de produtores ou fornecedores registados no país notificador	1.4 Animais provenientes de outros países da CE	1.5 Animais provenientes de países membros do Conselho da Europa que são partes na Convenção ETS 123 (excluindo os Estados membros da CE)	1.6 Animais provenientes de outras origens	1.7 Animais reutilizados
1.a. Ratinho (<i>Mus musculus</i>)	25234	14212	8328		2694	60
1.b. Ratos (<i>Rattus norvegicus</i>)	7448	2300	4874		274	24
1.c. Cobiaios (<i>Cavia porcellus</i>)						
1.d. Hamsters (<i>Mesocricetus</i>)						
1.e. Outros roedores (outros Rodentia)						
1.f. Coelho (<i>Oryctolagus cuniculus</i>)	171	1				
1.g. Gatos (<i>Felis catus</i>)						
1.h. Cães (<i>Canis familiaris</i>)						
1.i. Furões (<i>Mustela putorius furo</i>)						
1.j. Outros Carnívoros (outros Carnivora)						
1.k. Cavalos, burros e mulas (<i>Equidae</i>)						
1.l. Porcos (<i>Sus</i>)	84					
1.m. Cabras (<i>Capra</i>)						
1.n. Ovelhas (<i>Ovis</i>)	18	18				6
1.o. Bovinos (<i>Bos</i>)	102	102				
1.p. Prosímios (<i>Prosimia</i>)						
1.q. Macacos do Novo Mundo (<i>Ceboidea</i>)						
1.r. Macacos do Velho Mundo (<i>Cercopithecoidea</i>)						
1.s. Primatas Antropóides (<i>Hominoidea</i>)						
1.t. Outros Mamíferos (outros <i>Mammalia</i>)						
1.u. Codornizes (<i>Coturnix coturnix</i>)						
1.v. Outras Aves (outras <i>Aves</i>)	1060					
1.w. Répteis (<i>Reptilia</i>)						
1.x. Anfíbios (<i>Amphibia</i>)	78		78			
1.y. Peixes (<i>Pisces</i>)	33164	265			27584	
1.z. TOTAL	67359					
Nota 1: A coluna 1.5. Diz respeito àqueles países do Conselho da Europa que são Parte da Convenção ETS 123						
Nota 2: Só é necessário preencher as casas em branco						
Nota 3: O número de animais reutilizados da coluna 1.7 não deverá ser somado ao total da coluna 1.2.						

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 2: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM EXPERIÊNCIAS PARA FINS SELECIONADOS

		Finalidade versus Espécies							Ano: 2010
2.1 Espécies	2.2 Investigação biológica fundamental	2.3 Inv.e desenv. de produtos e dispositivos para med.humana e dentária e para veterinária (excluindo ensaios toxicológicos e outros de inocuidade mencionada na coluna 2.6)	2.4 Produção e controlo da qualidade dos produtos e dispositivos para medicina humana e dentária	2.5 Produção e controlo da qualidade dos produtos e dispositivos para medicina veterinária	2.6 Ensaio toxicológicos e outros de inocuidade (incluindo de produtos e dispositivos para medicina humana/dentária e veterinária)	2.7 Diagnóstico de doenças	2.8 Educação e treino	2.9 Outros	2.10 Total
2.a. Ratinho	19106	3740				1564	741	83	25234
2.b. Ratos	6176	744					504	24	7448
2.c. Cobaios									
2.d. Hamsters									
2.e. Outros roedores									
2.f. Coelhos	1						120	50	171
2.g. Gatos									
2.h. Cães									
2.i. Furões									
2.j. Outros Carnívoros									
2.k. Cavalos, burros e mulas									
2.l. Porcos		60						24	84
2.m. Cabras									
2.n. Ovelhas		18							18
2.o. Bovis							102		102
2.p. Prosímios									
2.q. Macacos do Novo Mundo									
2.r. Macacos do Velho Mundo									
2.s. Primatas Antropóides									
2.t. Outros Mamíferos									
2.u. Codornizes									
2.v. Outras Aves	100							960	1060
2.w. Répteis									
2.x. Anfíbios	74						4		78
2.y. Peixes	33064						100		33164
2.z. TOTAL	58521	4562					1571	1141	67359

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 4: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM EXPERIÊNCIAS PARA ESTUDOS SOBRE DOENÇAS HUMANAS E ANIMAIS

Ano: 2010

Categorias principais versus Espécies

4.1 Espécies	4.2 Doenças cardiovasculares do homem	4.3 Perturbações neurológicas e psiquiátricas no homem	4.4 Cancro no homem (excluindo avaliação de riscos de carcinogenicidade)	4.5 Outras doenças humanas	4.6 Estudos específicos de doenças animais	4.7 Total
4.a. Ratinho	458	1465	849	19548	324	22644
4.b. Ratos	533	3119	49	408	270	4379
4.c. Cobaios						
4.d. Hamsters						
4.e. Outros roedores						
4.f. Coelhos	22					22
4.g. Gatos						
4.h. Cães						
4.i. Furões						
4.j. Outros Carnívoros						
4.k. Cavalos, burros e mulas						
4.l. Porcos					60	60
4.m. Cabras						
4.n. Ovelhas						
4.o. Bovinos						
4.p. Prosímios						
4.q. Macacos do Novo Mundo						
4.r. Macacos do Velho Mundo						
4.s. Primatas Antropóides						
4.t. Outros Mamíferos						
4.u. Codornizes						
4.v. Outras Aves						
4.w. Répteis						
4.x. Anfíbios						
4.y. Peixes						
4.z. TOTAL	1013	4584	898	19956	654	27105

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 5: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E CONTROLO DA QUALIDADE DE PRODUTOS E DISPOSITIVOS PARA MEDICINA HUMANA E DENTÁRIA E MEDICINA VETERINÁRIA

							Ano: 2010
Requisitos regulamentares versus Espécies							
5.1 Espécies	5.2 Legislação nacional específica de um único Estado membro da CE 1)	5.3 Legislação da CE, incluindo a Farmacopeia Europeia (requisitos)	5.4 Legislação do país membro do Conselho da Europa (mas não da CE) 2)	5.5 Outra legislação	5.6 Qualquer combinação de 5.2/ 5.3/ 5.4/ 5.5	5.7 Ausência de requisitos regulamentares	5.8 Total
5.a. Ratinho							
5.b. Ratos							
5.c. Cobaíes							
5.d. Hamsters							
5.e. Outros roedores							
5.f. Coelhos							
5.g. Gatos							
5.h. Cães							
5.i. Furões							
5.j. Outros Carnívoros							
5.k. Cavalos, burros e mulas							
5.l. Porcos							
5.m. Cabras							
5.n. Ovelhas						18	18
5.o. Bovis							
5.p. Prosímios							
5.q. Macacos do Novo Mundo							
5.r. Macacos do Velho Mundo							
5.s. Primatas Antropóides							
5.t. Outros Mamíferos							
5.u. Codorniz							
5.v. Outras Aves							
5.w. Répteis							
5.x. Anfíbios							
5.y. Peixes							
5.z. TOTAL							
Exemplos: 5.2. - Ensaio realizado pela França devido a um requisito especial do RU (ou FR)				Nota: As colunas 5.2. - 5.5. referem-se à legislação que impõe a realização do			
5.3. - Ensaio realizado pelo RU nos termos da legislação da CE				ensaio e não ao organismo que decidiu o método, a orientação ou o			
5.4. - Ensaio realizado pela Espanha devido a um requisito da Noruega				protocolo de ensaio efectivo			
5.5. - Ensaio realizado pela Suécia devido a um requisito específico dos EUA				Exemplo: Um ensaio exigido pela legislação francesa e realizado na Bélgica em			
5.6. - Ensaio realizado pela Alemanha devido a um requisito da Noruega				conformidade com um protocolo ISSO deve ser codificado como requisito			
(igualmente um requisito da CE)				legislativo nacional (FR) introduzido na coluna 5.2. dos quadros			
				apresentados pela Bélgica			
Notas de pé-de-página:							
1) Estados membros da CE: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia							
2) Países membros do Conselho da Europa (extra-UE): Albânia, Andorra, Croácia, Islândia, Liechtenstein, Moldávia, Noruega, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Rússia, São Mario							
Suíça, Turquia, Ucrânia							

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 6: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM ENSAIOS TOXICOLÓGICOS E OUTROS ENSAIOS DE INOCUIDADE

6.1 Espécies	Requisitos regulamentares versus Espécies						Ano: 2010
	6.2 Legislação nacional específica de um único Estado membro da CE 1)	6.3 Legislação da CE, incluindo Farmacopeia Europeia (requisitos)	6.4 Legislação do país membro do Conselho da Europa (mas não da CE) 2)	6.5 Outra legislação	6.6 Qualquer combinação de 6.2/ 6.3/ 6.4/ 6.5	6.7 Ausência de requisitos regulamentares	6.8 Total
6.a. Ratinho							
6.b. Ratos							
6.c. Cobaíes							
6.d. Hamsters							
6.e. Outros roedores							
6.f. Coelhos							
6.g. Gatos							
6.h. Cães							
6.i. Furões							
6.j. Outros Carnívoros							
6.k. Cavalos, burros e mulas							
6.l. Porcos							
6.m. Cabras							
6.n. Ovelhas							
6.o. Bovis							
6.p. Prosimios							
6.q. Macacos do Novo Mundo							
6.r. Macacos do Velho Mundo							
6.s. Primatas Antropóides							
6.t. Outros Mamíferos							
6.u. Codornizes							
6.v. Outras Aves							
6.w. Répteis							
6.x. Anfíbios							
6.y. Peixes							
6.z. TOTAL							
Exemplos: 6.2. - Ensaio realizado pela França devido a um requisito especial do RU (ou FR)				Nota: As colunas 6.2. - 6.5. referem-se à legislação que impõe a realização do			
6.3. - Ensaio realizado pelo RU nos termos da legislação da CE				ensaio e não ao organismo que decidiu o método, a orientação ou o			
6.4. - Ensaio realizado pela Espanha devido a um requisito da Noruega				protocolo de ensaio efectivo			
6.5. - Ensaio realizado pela Suécia devido a um requisito específico dos EUA				Exemplo: Um ensaio exigido pela legislação francesa e realizado na Bélgica em			
6.6. - Ensaio realizado pela Alemanha devido a um requisito da Noruega (igualmente um requisito da CE)				conformidade com um protocolo ISSO deve ser codificado como requisito legislativo nacional (FR) introduzido na coluna 6.2. dos quadros			
				apresentados pela Bélgica			
Notas de pé-de-página:							
1) Estados membros da CE: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia,							
Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia							
2) Países membros do Conselho da Europa (extra-UE): Albânia, Andorra, Croácia, Islândia, Liechtenstein, Moldávia, Noruega, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Rússia, São Mario							
Suiça, Turquia, Ucrânia							

Speaking of Research

